

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

CHAMADA DE PROJETOS n° 01/2023

**Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesca
no Estado do Rio de Janeiro**

Apoio à Maricultura no Estado do Rio de Janeiro



MPF
Ministério Público Federal



PRIO



Rio de Janeiro, janeiro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), no âmbito do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*, convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) a apresentarem propostas de projetos que visem o desenvolvimento da Maricultura no estado do Rio de Janeiro.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, criada em outubro de 1995, cujo objetivo principal é catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições selecionadas por esta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos apoiados.

3. ANTECEDENTES

O *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 13 em setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), denominado TAC FRADE.

O TAC FRADE teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo de Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de 2019, a PRio assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à Chevron.

No âmbito do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* foram abertas cinco Chamadas de Projetos, que resultaram no apoio a 29 iniciativas. Recentemente, um novo componente foi incorporado ao Projeto, o qual tem como objetivo promover ações para o fortalecimento econômico da atividade de maricultura, em especial a malacocultura e algicultura mas também promovendo o cultivo de outros organismos marinhos no litoral do estado do Rio de Janeiro, por meio do suporte à formalização institucional, organização da cadeia produtiva e práticas de conhecimento técnico e de gestão.

4. JUSTIFICATIVA

A maricultura é considerada um braço da aquicultura, visto que se caracteriza pelo cultivo de organismos aquáticos marinhos e estuarinos. É elencada como um setor alimentício com considerável potencial de crescimento no estado do Rio de Janeiro, em virtude de possuir o terceiro maior litoral em extensão e das características geográficas e ambientais, como a presença de estuários, enseadas, baías, manguezais e lagoas costeiras, fornecendo um ambiente favorável para o desenvolvimento da atividade.

As duas regiões onde há maior predomínio de cultivo são a Costa Verde, faixa litorânea do sul fluminense, com destaque para Angra dos Reis, e a Região dos Lagos, onde evidencia-se Arraial do Cabo, com um certo grau, ainda que pequeno, de implementação e consolidação de fazendas marinhas. A Baía de Guanabara, também se evidencia com a presença de cultivos isolados. O Norte Fluminense apresenta-se como potencial desenvolvedor da atividade a ser consolidada.

Aliado à potencialidade do estado, a maricultura ganha espaço à medida que se projeta um cenário preocupante a respeito dos principais estoques da pesca comercial. O crescente aumento da população humana, aliado à sobrecarga na exploração dos estoques pesqueiros, configura a maricultura uma alternativa plausível para o fornecimento de uma rica fonte de proteína animal. Desse modo, a maricultura se torna uma importante prática para a produção de alimentos nas regiões costeiras, contribuindo para erradicação da fome, bem como uma fonte de trabalho e renda para as comunidades locais para a redução da pobreza.

Apesar da aptidão do estado do Rio de Janeiro, a maricultura fluminense ainda é modestamente desenvolvida e fomentada. A estruturação e o ordenamento da atividade são necessários, no intuito de garantir o usufruto de cultivos sustentáveis e que obedeçam às condições sanitárias exigidas e, não menos importante, o apoio à gestão do setor.

Dado o progressivo crescimento populacional e a sua acelerada expansão, a competição por recursos e sua exploração exigem da maricultura um olhar direcionado à sua gestão quando lançada luz às potenciais áreas para implementação de fazendas de cultivo, ao passo que políticas e estratégias de planejamento e de gerenciamento sejam efetivamente sustentáveis. Desse modo, um cultivo fluminense planejado e bem gerido pode atuar como catalisador para uma gestão costeira integrada e ambientalmente saudável.

Atualmente, as práticas com maior destaque no território fluminense são a malacocultura (produção de moluscos, como ostras, mexilhões e vieiras), a piscicultura (produção de peixes) e a algicultura (produção de algas). Dessas, o cultivo de moluscos é o principal produto, a medida que as demais tem potencial de serem incluídas, ainda que possuam gargalos na cadeia produtiva, em ordem de absorção da produção no mercado consumidor.

Nesse sentido, o *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* por meio do componente *Apoio à Maricultura no Estado do Rio de Janeiro* objetiva o apoio a ações que fortaleçam a atividade de maricultura, na região costeira e marinha fluminense, por meio do suporte à formalização institucional, organização do setor, além do apoio às práticas de conhecimento técnico e de gestão, de forma que os produtores locais desenvolvam o conhecimento para além das técnicas de manejo. Os resultados deverão ser voltados para o desenvolvimento da atividade, com foco em empreendimentos comunitários e familiares, beneficiando socioeconomicamente e promovendo a inclusão social da comunidade local.

Esta Chamada de Projetos está alinhada aos objetivos do Ano Internacional da Pesca e Aquicultura Artesanais proposto pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), contribuindo para o cumprimento da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) no Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposta pela Nações Unidas: 1 erradicação da pobreza, 2 fome zero e agricultura sustentável, 5 igualdade de gênero, 8 trabalho decente e crescimento econômico, 10 redução das desigualdades, 12 consumo e produção responsáveis, 14 vida na água e 17 parcerias e meios de implementação.

5. OBJETIVOS

O objetivo desta Chamada de Projetos é apoiar iniciativas que tragam benefícios diretos à comunidade local e às associações voltadas à maricultura e a pesca artesanal das regiões costeira e marinha fluminense. São incentivadas propostas de piscicultura, malacocultura e algicultura de

espécies marinhas da biodiversidade local ou com permissão de cultivo de acordo com a legislação vigente.

As propostas deverão seguir os princípios norteadores descritos abaixo:

- Aplicar o conhecimento científico e/ou tradicional para implementação de técnicas, equipamentos e/ou ferramentas que contribuam para as boas práticas e a melhoria no processo produtivo e escoamento da produção;
- Aproximar comunidades locais e centros de pesquisa e tecnologia, de modo a criar sinergia positiva entre o saber artesanal e o conhecimento acadêmico, difundindo e incorporando inovações tecnológicas;
- Propor e implementar as melhores práticas nos processos produtivos e na cadeia produtiva de pescado proveniente de sistemas de cultivo, bem como na utilização de materiais e usos alternativos, sem que se perca a eficiência e a sustentabilidade ambiental;
- Criar oportunidades que contribuam para a redução da vulnerabilidade social dos pescadores e seus familiares, priorizando a comunidade local e envolvendo jovens e mulheres, auxiliando o desenvolvimento humano, melhorando as condições de trabalho e gerando incremento de renda, auxiliando diretamente na transformação da realidade socioambiental, podendo ainda gerar oportunidades para a replicação em outras localidades.

Poderão ser apoiadas as atividades listadas abaixo:

- Instalação e/ou ampliação de unidades produtivas de empreendimentos comunitários e/ou familiares, incluindo aquisição, construção, reforma e melhoria de sistemas de cultivos como viveiros, tanques-redes, lanternas, demais infraestruturas e equipamentos, material de consumo e insumos de produção mas não incluindo capital de giro;
- Instalação e/ou ampliação de unidades de beneficiamento administradas por instituições comunitárias locais, incluindo aquisição e/ou manutenção de equipamentos como câmaras frias, fábricas de gelo, freezers, veículos refrigerados, incluindo também a reforma e o processo de regularização para aquisição de selos de inspeção de alimentos;
- Instalação e/ou ampliação de unidades demonstrativas para benefício da comunidade local;
- Estruturação da cadeia produtiva do pescado e demais produtos provenientes da maricultura;
- Formalização e regularização de organizações locais voltadas para a maricultura e a pesca artesanal, fomentando o associativismo.

As propostas poderão ser desenvolvidas em um ou mais municípios listados abaixo:

- Norte Fluminense: São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Campos dos Goytacazes, Quissamã, Carapebus e Macaé;
- Região dos Lagos: Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, Saquarema, Maricá;
- Baía de Guanabara: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Rio de Janeiro;
- Costa Verde: Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty.

Atenção:

- Serão aprovadas somente as propostas de cultivos de organismos marinhos com permissão de cultivo na localidade e em áreas permitidas pela legislação (lagoas costeiras não tem permissão de cultivo);
- Serão aprovadas somente proposta de cultivo que contem com a anuência do(s) órgão(ões) competente(s), sendo que esta comprovação da permissão de uso deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato de apoio;
- Propostas que contemplem construção, obras e reformas deverão prever a anotação de responsabilidade técnica com a respectiva documentação anexada (memorial descritivo, projeto hidráulico, elétrico, civil e plantas de localização).

O estabelecimento e desenvolvimento das atividades será de responsabilidade da instituição proponente, ao passo que o FUNBIO e os parceiros intervenientes do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* não terão responsabilidade na obtenção de licenças e permissões de uso de áreas costeiras e marinhas.

6. PÚBLICO-ALVO

Esta Chamada de Projetos é voltada para produtores locais e suas instituições comunitárias (associações, cooperativas, colônias, entre outras). Também poderão participar as universidades, fundações de apoio, instituições de pesquisa e organizações-não-governamentais que desenvolvam ações relacionadas ao tema desde que em parceria com instituições locais.

Órgãos federais, tais como Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) poderão participar desta iniciativa como parceiros técnicos.

7. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Entende-se como proponentes as instituições que, se selecionadas nesta Chamada de Projetos, serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS
Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento e demais organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);
Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações);
Fundações privadas de apoio à universidades, institutos e grupos de pesquisa formalizados.

Governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, porém o projeto apresentado poderá contemplar parceria com tais instituições.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada instituição parceira deverá ser apresentada por uma Carta de Anuência, devidamente assinada pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, além do preenchimento do *Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)*. Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, serviços e contratações).

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados no ato da inscrição:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos ao tema, bem como capacidade de coordenação, gestão e execução da proposta.

Instituições proponentes de fora do estado do Rio de Janeiro poderão ser contempladas, desde que estabeleçam parcerias com instituições do estado do Rio de Janeiro que tenham como missão o desenvolvimento de ações vinculadas aos objetivos desta Chamada de Projetos.

Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

Atenção: instituições que possuam contratos de apoio vigentes para execução de projetos junto ao FUNBIO, de valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), não serão contempladas por esta Chamada.

8. EQUIPE

A apresentação da equipe do projeto deve conter as responsabilidades específicas dos profissionais e a experiência de cada um deles deve ser comprovada por meio dos seus respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com capacidade compatível com a sua atuação.

A experiência técnica/administrativa exigida da instituição deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada por meio da apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais publicados (*Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (*Anexo C - Apresentação Geral do Projeto*).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução do projeto deve ser de 18 (dezoito) meses e o planejamento deve levar em consideração o tempo real para a realização das atividades e alcance de resultados previstos.

10. RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Por meio desta Chamada, pretende-se disponibilizar até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) com recursos financeiros do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*.

O valor a ser solicitado por projeto, é de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O orçamento deverá ser condizente com a abrangência das ações propostas, comunidades atendidas e, principalmente, com a capacidade institucional e operacional da proponente.

O valor desta Chamada de Projetos poderá ser ampliado ou reduzido a depender da quantidade de propostas recebidas e aprovadas.

11. DESPESAS ELEGÍVEIS

Os recursos desta Chamada poderão apoiar as seguintes despesas consideradas elegíveis, desde que relacionadas com os objetivos do projeto:

- Compra de equipamentos técnicos, de produção e materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, cartório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Compra de veículos e embarcações para uso coletivo;
- Realização de pequenas obras e reformas (manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios, de unidades produtivas e de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário, além da apresentação da anotação técnica de profissional responsável;

- Aluguel de espaços para reuniões e veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo (incluindo somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe do projeto em atividades externas ao município de desenvolvimento da proposta). Serviços não podem ser pagos por meio de diárias;
- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Assistência Técnica, Jurídica e Contábil;
- Capacitações comunitárias;
- Pagamento de contas fixas da instituição proponente (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Remuneração de equipe para execução do projeto.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO, com o doador do Projeto Pesquisa Marinha e/ou com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta apresentada e recolhidos pela instituição proponente. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias, é obrigatório e será de inteira responsabilidade da instituição proponente, que deve ser capaz de comprovar esses gastos.

Os recursos **não poderão apoiar** as seguintes despesas:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
- Juros e multas por pagamentos realizados fora de prazo;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas;
- Recurso para fundos de microcrédito e capital de giro;
- Pagamento de salários, serviços, consultoria, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários e da rede pública de ensino.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

Não serão financiadas com recursos do projeto taxas de administração ou similares. Despesas administrativas poderão compor o orçamento do projeto, desde que sejam justificáveis e estejam discriminadas seguindo a lista de itens elegíveis elencada nesta Chamada de Projetos. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas durante a execução do projeto.

Não serão cobertos com recursos do projeto pagamentos de juros e mora por atraso em pagamentos, nem passivos de qualquer natureza do proponente, seus parceiros e/ou beneficiários do projeto.

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

12. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Os recursos serão disponibilizados para as instituições selecionadas após todas as exigências terem sido cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica, e a assinatura do contrato de apoio. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só poderão ser feitos mediante uma prestação de contas financeira a ser aprovada pelo FUNBIO.

- Os repasses de recurso serão depositados em conta bancária exclusiva para o projeto;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos conforme o cronograma físico-financeiro da proposta final;
- O primeiro repasse de recurso não poderá ultrapassar 40% do total pleiteado pela proposta;
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares, incluindo pagamento de equipe. A fonte única de recursos deverá ser comprovada por meio da apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da instituição proponente (Anexo I).

Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato.

13. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento do formulário disponível no link abaixo, pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos:

https://bit.ly/chamada_apoiomaricultura

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio.

O preenchimento do formulário eletrônico deverá ser acompanhado do envio dos seguintes anexos:

- Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente;*
- Anexo B - *Identificação da Instituição Parceira;*
- Anexo C - *Apresentação Geral do Projeto;*
- Anexo D - *Cronograma de Execução Física do Projeto;*
- Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso;*
- Anexo F - *Apreciação Institucional Nível 2;*
- Anexo H - *Modelo de declaração de inexistência de pendências, ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto;*
- Anexo I - *Declaração de fonte única de recursos.*

O Anexo E deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos *Excel* e *OpenDocument*) para possibilitar a análise. Recomenda-se a verificação da planilha financeira, incluindo os subtotais e totais, antes do envio. O valor total do projeto deverá o mesmo nos Anexos C e E.

O Anexo F deverá ser acompanhado da devida documentação probatória.

O Anexo H e o Anexo I deverão ser preenchidos e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente.

Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outros meios.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

A não apresentação de todos os documentos exigidos elimina a proposta.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de identificação (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is), Coordenador(a) e Ordenador(a) de Despesas;
2. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
4. Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
5. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. PRAZO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2023.**

ATENÇÃO: Propostas submetidas depois deste prazo não serão consideradas.

Sugere-se não deixar o envio dos documentos para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

16. CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa – Análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará em uma relação de propostas admitidas para a 2ª etapa de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foram enviados todos os documentos relacionados nos Itens 12 e 13;
- Foram respeitados os valores estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, não sendo encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – Análise documental

A instituição proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação constante no *Item 13*. O não envio dos documentos solicitados e/ou a inconformidade da documentação poderá acarretar na desqualificação da proposta e o seu cancelamento em definitivo.

Caso a instituição não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma poderá ser eliminada.

3ª Etapa – Análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª e 2ª Etapa serão avaliadas pela Câmara Técnica, formada por ao menos três especialistas com reconhecida experiência na temática, metodologia e território. A Câmara Técnica fará a avaliação técnica da proposta, avaliando se o escopo e o conceito dos projetos estão alinhados aos objetivos da Chamada e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes da Planilha de Avaliação (*Anexo G - Planilha de Avaliação*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomendará ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem ao menos 70 % da nota final.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir *Condicionantes e Recomendações* para os projetos antes de sua contratação.

- *Condicionantes* são alterações ou complementações que, apenas se forem atendidas pela proponente, permitirão ao FUNBIO a sua contratação. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação;
- *Recomendações* são sugestões ou esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas, porém devem ser justificadas.

A formação da Câmara Técnica não será de conhecimento público e os seus pareceres não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O FUNBIO entrará em contato com as instituições selecionadas e convidará para a assinatura do contrato de apoio junto ao FUNBIO.

Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio de documentos que se façam necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

As instituições selecionadas deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central que permita aplicações de renda fixa e informar ao FUNBIO os seguintes dados:

- Banco e código;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

O FUNBIO deverá ter acesso à conta bancária apenas para consulta e o extrato zerado da conta deverá ser enviado antes do primeiro repasse de recursos.

A não apresentação de qualquer documento acima descrito, apresentação de documento em desconformidade ou fora do prazo estipulado poderá desclassificar a instituição proponente.

A contratação é celebrada pelo FUNBIO, com recursos do Projeto Pesquisa Marinha e Pecuária.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica. Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será desclassificada.

Antes do início da execução dos projetos o FUNBIO irá realizar uma oficina virtual, com objetivo de capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos internos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições apoiadas por esta Chamada. A participação do(a) Coordenador(a) e Ordenador(a) nesta oficina é essencial.

18. MONITORAMENTO

O FUNBIO irá realizar o monitoramento de toda a execução do Projeto Pesquisa Marinha e Pesca, levando em consideração a *Apresentação Geral do Projeto (Anexo C)*, *Cronograma de Execução Física do Projeto (Anexo D)* e *Orçamento e Cronograma de Desembolso (Anexo E)*.

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e, eventualmente pela Câmara Técnica. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatória e periodicamente enviadas pelas instituições responsáveis, como definido no *Manual de Execução de Projetos*, que integrará o contrato a ser celebrado.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos periódicos abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

19. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um Termo de Encerramento, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

20. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO E DÚVIDAS

A comunicação do FUNBIO com os proponentes será realizada exclusivamente pelo e-mail.

O e-mail da proponente informado no formulário de inscrição deve ser válido e verificado com frequência pelos responsáveis pela submissão da proposta. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos **até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2023.** Todas as perguntas e dúvidas deverão ser por e-mail para o endereço:

pesquisamarinha@funbio.org.br

Sugere-se que os candidatos leiam as Perguntas Frequentes (FAQs), onde se encontrarão as perguntas e respostas pertinentes ao processo. As respostas aos questionamentos realizados serão publicadas semanalmente no site do FUNBIO (FAQs) e estarão à disposição de qualquer interessado. Não será feita menção aos autores dos questionamentos publicados nesta seção.

21. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da avaliação dos projetos será enviado para o e-mail do responsável pela proposta, cadastrado no formulário eletrônico, com previsão para abril de 2023. O resultado final desta Chamada de Projetos será divulgado no *site* do FUNBIO (www.funbio.org.br) após as formalizações dos contratos de apoio. O início dos projetos está previsto para maio de 2023.

22. CANCELAMENTO DESTA CHAMADA DE PROJETOS

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ser cancelada, ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11. ANEXOS

Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*

Anexo B - *Identificação da Instituição Parceira*

Anexo C - *Apresentação Geral do Projeto*

Anexo D - *Cronograma de Execução Física do Projeto*

Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*

Anexo F - *Formulário de Avaliação Institucional – Nível 2*

Anexo G - *Planilha de Avaliação*

Anexo H - *Modelo de declaração de inexistência de pendências*

Anexo I - *Modelo de declaração de fonte única de recurso*

Os Anexos podem ser acessados em:

[Chamada de Projetos 01 23 Maricultura](#)